



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa/laboratório especializado para a prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas, abrangendo prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular e prótese parcial maxilar, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Campo Grande/RN, conforme condições, especificações e quantitativos estimados neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente contratação decorre da demanda contínua e essencial por serviços de reabilitação protética na rede municipal de saúde, visando restaurar a função mastigatória, a fala, a estética e a autoestima dos pacientes com perda parcial ou total de elementos dentários. A ausência de dentes impacta diretamente a saúde geral e a qualidade de vida dos indivíduos, sendo a reabilitação oral um componente fundamental da atenção à saúde bucal.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza variável e contínua da demanda, que não permite a contratação de um quantitativo fixo e imediato, mas sim a aquisição sob demanda, conforme a efetiva necessidade da Administração. O SRP proporciona agilidade, padronização, economicidade e capacidade de atendimento ao longo da vigência da Ata, permitindo contratações futuras de forma eficiente.

O critério de julgamento de Menor Preço por Item é adotado para maximizar a competitividade do certame e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo que diferentes fornecedores possam ofertar seus melhores preços para cada tipo de prótese.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

A solução será parcelada por item, conforme o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é divisível e o parcelamento não acarreta prejuízo ao conjunto a ser licitado. Essa abordagem garante a viabilidade financeira, flexibilidade operacional e adequação às restrições orçamentárias, equilibrando a disponibilidade de recursos com as demandas por serviços odontológicos e assegurando a continuidade e eficácia dos serviços oferecidos à população.

A contratação está alinhada ao interesse público e às políticas de saúde bucal, garantindo o acesso e a qualidade dos serviços de reabilitação oral aos cidadãos de Campo Grande/RN.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/ITENS

Os serviços a serem contratados consistem na confecção de próteses odontológicas, incluindo todos os materiais, insumos e etapas laboratoriais e clínicas necessárias para a entrega do produto final apto à instalação e uso pelo paciente.

3.1. Item 0005405 – SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MANDIBULAR E PARCIAL MAXILAR.

Item	Descrição	Qtd.	Und
01	0005405 - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MANDIBULAR E PARCIAL MAXILAR. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: a) os serviços de Moldagem Dento-Gengival para Construção de Prótese Dentária; b) Adaptação de Prótese Dentária; c) Ajuste de Prótese Dentária e d) Instalação de Prótese Dentária.	1.200	und

3.1.1. Especificações Técnicas Gerais: a) As próteses deverão ser confeccionadas com materiais de alta qualidade, biocompatíveis, devidamente registrados na ANVISA, e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. b) As próteses deverão apresentar acabamento e polimento adequados, ausência de rebarbas, porosidades



**Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

aparentes, trincas, bolhas, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança do paciente. c) A confecção deverá seguir rigorosamente as prescrições clínicas e as orientações da equipe odontológica do CONTRATANTE, bem como os modelos e registros fornecidos.

3.1.2. Tipos de Próteses e Materiais:

a) Prótese Total Mandibular (muco-suportada): - Dentes artificiais em resina acrílica de alta qualidade, com boa resistência à abrasão e estabilidade de cor. - Base em resina acrílica termopolimerizável, de cor compatível com a mucosa bucal, obtida a partir de modelos de gesso tipo III.

b) Prótese Total Maxilar (muco-suportada): - Dentes artificiais em resina acrílica de alta qualidade, com boa resistência à abrasão e estabilidade de cor. - Base em resina acrílica termopolimerizável, de cor compatível com a mucosa bucal, obtida a partir de modelos de gesso tipo III.

c) Prótese Parcial Mandibular (removível em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada): - Estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, fundida e polida, com retenções e apoios adequados. - Dentes artificiais em resina acrílica de alta qualidade. - Base em resina acrílica termopolimerizável, de cor compatível com a mucosa bucal, obtida a partir de modelos de gesso tipo III.

d) Prótese Parcial Maxilar (removível em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada): - Estrutura metálica em liga de cromo-cobalto, fundida e polida, com retenções e apoios adequados. - Dentes artificiais em resina acrílica de alta qualidade. - Base em resina acrílica termopolimerizável, de cor compatível com a mucosa bucal, obtida a partir de modelos de gesso tipo III.

3.1.3. Serviços Correlatos Integrados ao Escopo (Responsabilidade da CONTRATADA):

O preço unitário do item 0005405 deverá incluir, além da confecção laboratorial da prótese, os seguintes serviços correlatos, que serão executados pela CONTRATADA no espaço cedido pelo CONTRATANTE:



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

- a) Moldagem Dento-Gengival para Construção de Prótese Dentária: Realização das moldagens necessárias para a confecção da prótese, utilizando materiais de moldagem adequados e de responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Adaptação de Prótese Dentária: Realização das provas e ajustes necessários para a correta adaptação da prótese ao paciente.
- c) Ajuste de Prótese Dentária: Realização de ajustes finos e acabamentos para garantir o conforto e a funcionalidade da prótese.
- d) Instalação de Prótese Dentária: Instalação final da prótese no paciente, com as devidas orientações de uso e higiene.

3.2. Quantitativo Estimado: O quantitativo estimado para fins de planejamento e registro de preços é de 1.200 (mil e duzentas) unidades do item 0005405, abrangendo todos os tipos de próteses e serviços correlatos descritos. Este quantitativo é uma estimativa e não gera obrigação de contratação integral.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO, AGENDAMENTO E LOGÍSTICA

4.1. Local de Execução dos Atendimentos: O CONTRATANTE disponibilizará o espaço físico adequado e as condições mínimas para a realização dos atendimentos clínicos (moldagem, provas, adaptação, ajuste e instalação das próteses) pela CONTRATADA. Este espaço será previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN.

4.2. Agendamento dos Atendimentos: Os atendimentos aos pacientes serão agendados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN, em articulação com a CONTRATADA, e realizados no espaço cedido pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comparecer nos dias e horários agendados, com equipe e materiais necessários.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

4.3. Local de Entrega/Recebimento das Próteses: O CONTRATANTE disponibilizará o local para entrega e recebimento das próteses confeccionadas e dos modelos/registros, a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/RN.

4.4. Logística: A CONTRATADA será responsável pela logística de transporte dos modelos/registros do local de atendimento para seu laboratório, bem como pela entrega das próteses confeccionadas e dos materiais de prova no local indicado pelo CONTRATANTE, garantindo a integridade e segurança dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser celebrado, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução integral dos serviços, incluindo os utilizados nas etapas de moldagem dento-gengival, confecção, adaptação, ajuste, acabamento, polimento e instalação das próteses, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas.
- b) Executar os serviços de confecção das próteses odontológicas e os serviços correlatos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) com a máxima qualidade, diligência e técnica, em estrita observância às prescrições clínicas do CONTRATANTE e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
- c) Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das próteses e para a realização dos atendimentos agendados.
- d) Manter equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços, incluindo cirurgiões-dentistas e técnicos em prótese dentária, com os respectivos registros nos conselhos de classe.
- e) Realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, a refação ou substituição de próteses que apresentem defeitos de fabricação, não conformidade com as



especificações ou falhas de adaptação atribuíveis à sua execução, conforme critérios de recebimento e garantia.

f) Garantir a rastreabilidade das próteses, permitindo a identificação do paciente, do tipo de prótese e da data de confecção.

g) Apresentar-se nos locais e horários agendados para os atendimentos, com os materiais e equipamentos necessários.

h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

i) Manter sigilo sobre as informações dos pacientes e dos procedimentos realizados.

j) Descartar os resíduos gerados na execução dos serviços em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser celebrado, são obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o espaço físico adequado e as condições mínimas para a realização dos atendimentos pela CONTRATADA, bem como o local para recebimento/entrega das próteses.

b) Realizar o agendamento prévio dos pacientes para os atendimentos, comunicando à CONTRATADA com antecedência razoável.

c) Fornecer as prescrições clínicas detalhadas e todas as informações necessárias para a correta confecção das próteses.

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos.



- e) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e solicitando as providências cabíveis.
- f) Receber e atestar os serviços executados, conforme os critérios de aceitação.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando à boa execução do contrato.

7. PRAZOS

7.1. Vigência da Ata de Registro de Preços:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda reestabelecer os quantitativos dos itens inicialmente registrados.

7.2. Prazo de Execução/Entrega da Prótese Final:

O prazo máximo para a confecção e entrega da prótese final, apta à instalação, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do modelo de trabalho e da prescrição clínica pela CONTRATADA.

7.3. Prazo para Ajustes/Refações:

O prazo máximo para a realização de ajustes, refações ou substituições de próteses que apresentem não conformidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição: A medição dos serviços será realizada por unidade de prótese efetivamente confeccionada, entregue e aceita pelo CONTRATANTE, conforme o item registrado na Ata de Registro de Preços e as requisições/ordens de serviço emitidas.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

8.2. Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondente aos serviços efetivamente prestados e aceitos no período. O prazo para pagamento será de 30 dias úteis, contados a partir da data do ateste da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no local indicado pelo CONTRATANTE, no ato da entrega da prótese confeccionada, mediante verificação da quantidade e da conformidade aparente com a prescrição clínica e as especificações técnicas.

9.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a avaliação clínica e funcional da prótese pelo fiscal do CONTRATANTE, que verificará a adaptação, estética, oclusão e demais requisitos clínicos, no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento provisório.

9.3. Critérios de Aceitação:

A prótese será considerada aceita se atender cumulativamente aos seguintes critérios:

- a) Conformidade com as especificações técnicas detalhadas no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Conformidade com a prescrição clínica e os modelos/registros fornecidos.
- c) Ausência de defeitos de fabricação, tais como rachaduras, trincas, quebras, porosidades relevantes, deformações, bolhas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança do paciente.
- d) Acabamento e polimento adequados, sem rebarbas ou superfícies ásperas.
- e) Adaptação clínica satisfatória, conforme avaliação do cirurgião-dentista do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

9.4. Recusa e Refação: No recebimento, se a prótese apresentar falha de rachaduras, trincas, quebras, porosidades relevantes, deformações ou outros defeitos equivalentes que comprometam o uso e a segurança do paciente, ou qualquer outra não conformidade com os critérios de aceitação, o produto será devolvido para refação/substituição sem ônus adicional para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a correção no prazo estabelecido no item 7.3.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 6 meses para as próteses confeccionadas, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de material. Durante o período de garantia, qualquer defeito ou não conformidade atribuível à CONTRATADA deverá ser corrigido por meio de refação ou substituição da prótese, sem ônus para o CONTRATANTE.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) ou comissão designada pelo CONTRATANTE, com as seguintes atribuições, entre outras: a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais. b) Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento. c) Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando as providências cabíveis à CONTRATADA. d) Emitir notificações, advertências e aplicar sanções, quando for o caso. e) Controlar os quantitativos de serviços executados e aceitos. f) Manter a comunicação formal com a CONTRATADA para solução de eventuais problemas.

12. SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da rescisão do contrato e da reparação de eventuais perdas e danos. As sanções poderão incluir: a) Advertência. b) Multa, conforme percentuais a serem definidos no edital. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração



Pública. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

13.1. Qualificação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual. b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas. c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira: a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Qualificação Técnica: a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Odontologia – CRO). b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. c) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), com comprovação de vínculo profissional com a empresa.



14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será definido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, a ser consolidado na fase interna do processo licitatório. A estimativa de preços será balizada por fontes como painéis de preços, contratações similares da Administração Pública, pesquisa com fornecedores e dados de sistemas públicos.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação observa os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º e art. 11, IV). A solução objeto da contratação não apresenta riscos ambientais significativos que exijam medidas mitigadoras próprias e complexas. Os resíduos gerados no processo laboratorial (gesso, resinas, metais) deverão ser descartados conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de tais exigências.

16. MATRIZ/MAPA DE RISCOS

A seguir, apresenta-se uma síntese dos riscos identificados no planejamento e na gestão da contratação, com suas respectivas respostas, estão previstos no ETP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campo Grande/RN, em 13 de fevereiro de 2026



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN

Liliana Bezerra de Almeida
Secretária Municipal de Saúde